



PROCESSO N° 1484/11

PROTOCOLO N.º 10.998.955 - 0

PARECER CEE/CEB N.º 295/12

APROVADO EM 08/05/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL RODOLPHO ZANINELLI – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração
– Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino
Médio e regularização dos atos escolares praticados antes do ato
autorizatório, no período de início do ano de 2010 a 03/11/2010.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

I – RELATÓRIO

1. Pelo ofício nº 1587/2011-SUED/SEED, de 29/11/2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba em 31/05/2011, de interesse do Colégio Estadual Rodolpho Zaninelli – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio e a regularização dos atos escolares praticados antes do ato autorizatório, no período de início do ano de 2010 a 03/11/2010.

A direção do Colégio Estadual Rodolpho Zaninelli – Ensino Fundamental, Médio e Profissional às fls. 343, justifica o início do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, antes do ato autorizatório, conforme segue:

(...)

O Diretor do Colégio Estadual Rodolpho Zaninelli – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, Joaquim Gabriel Faustini, vem respeitosamente requerer a Vossa Excelência, a convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, para o ano letivo de 2010, conforme Resolução nº 4835/10-SEED que autoriza o Curso Técnico em Administração, integrado, a partir de 2010 e para tanto, se faz juntado da documentação necessária.

Após reunião com a equipe de Educação para o Trabalho, na SEED, ainda no ano de 2009, os colégios estaduais foram convidados a apresentarem propostas para abertura de novos cursos técnicos, cuja demanda fosse crescente em suas comunidades. Na ocasião, o diretor deste colégio apresentou proposta para a abertura do Curso Técnico em Mecânica, o que foi aceito pela equipe de Educação para o Trabalho sem ressalvas. Ainda, naquela ocasião, nos foi dada autorização, mesmo que em caráter pró forma, para iniciarmos as aulas no ano de 2010, com o intuito de atender as duas turmas que já



PROCESSO N° 1484/11

havia assinado uma lista onde manifestavam seu interesse em efetuar matrícula no referido curso.

O Colégio Estadual Rodolpho Zaninelli – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n° 1898/11, 13/05/2011, a partir do início de 2011, por cinco anos, com base no Parecer CEE/CEB n° 248/11. (fls.363 e 364)

O Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, foi autorizado pela Resolução Secretarial n° 4835/10, de 03/11/2010, com base no Parecer CEE/CEB n° 981/10. (fls. 05 e 06)

Entretanto, a instituição de ensino ofertou este curso a partir do início do ano de 2010. Assim, é indispensável a convalidação dos atos escolares praticados do início do ano de 2010 a 03/11/2010, data essa que principia a regularidade da oferta do curso em tela.

A Coordenação de Documentação Escolar/SEED informa às fls. 369, que os Relatórios Finais constantes nas fls. 05 a 09, estão de acordo com o Plano de Curso e Matriz Curricular, aprovados pelo Parecer CEE/CEB n° 981/10.

2. Dados Gerais do Curso (fls. 41)

Curso: Técnico em Administração
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Carga horária: 3.333 horas
Período de integralização do curso: mínimo de 04 anos
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período matutino
Número de vagas: 40 vagas por turma
Regime de matrícula: anual
Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Fundamental
Modalidade de oferta: presencial, integrado ao Ensino Médio

2.1 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fls.42)

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho. Executa as funções de apoio administrativo: protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e material. Utiliza ferramentas da informática básica, como suporte às operações organizacionais.



PROCESSO N° 1484/11

2.2 Matriz Curricular (fls.370)

Matriz Curricular						
Estabelecimento: CE Rodolpho Zaninelli						
Município: Curitiba						
Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO						
Forma: INTEGRADA				Implantação gradativa a partir do ano:		
Turno: Manhã				Carga Horária: 4000 horas/aula - 3333 horas		
Módulo: 40				Organização: SERIADA		
DISCIPLINAS	SERIES				hora/aula	hora
	1°	2°	3°	4°		
1 ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO E MATERIAIS				3	120	100
2 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA		2			80	67
3 ARTE		2			80	67
4 BIOLOGIA			3	2	200	167
5 COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL	2				80	67
6 CONTABILIDADE				2	80	67
7 EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320	267
8 ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS				2	80	67
9 FILOSOFIA	2	2	2	2	320	267
10 FÍSICA			2	2	160	133
11 GEOGRAFIA	2	2			160	133
12 GESTÃO DE PESSOAS			3		120	100
13 HISTÓRIA	2	2			160	133
14 INFORMÁTICA	2	2			160	133
15 INTRODUÇÃO A ECONOMIA		3			120	100
16 LEM: INGLÊS			2	2	160	133
17 LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2	2	3	2	360	300
18 MARKETING				2	80	67
19 MATEMÁTICA	2	2	3	2	360	300
20 NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO			3		120	100
21 ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	2				80	67
22 QUÍMICA	2	2			160	133
23 SOCIOLOGIA	2	2	2	2	320	267
24 TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	3				120	100
TOTAL	25	25	25	25	4000	3333

Obs: Em cumprimento a Lei Federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução n.º 004/10 SUED/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.



PROCESSO N° 1484/11

2.3 Certificação (fls.174)

O aluno, ao concluir o Curso Técnico em Administração, conforme organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Administração.

2.4 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios e cooperação técnica com:

- Comercial Astraluz Ltda.
- IMAP – Instituto Municipal de Administração Pública
- Assespro – Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação

Os termos dos convênios e cooperação estão anexados às fls. 122 a 132.

3. Corpo Docente (fls. 137)

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Vilson Roberto Kaseker	-Bacharel em Administração	-Coordenação de Curso
-Lúcio Mauro Rodrigues	-Bacharel em Ciências Econômicas	-Administração Financeira e Orçamentária -Administração de Produção e Materiais
-Michelly Krulikoski	-Bacharel em Administração	-Elaboração e Análise de Projetos -Gestão de Pessoas -Comportamento Organizacional
-Icléia Oliveira Zanato	-Bacharel em Administração	-Organização Sistemas e Métodos -Teoria Geral da Administração -Marketing
-Henriette Cordeiro Guérios Santos	-Bacharel em Direito	-Noções de Direito e Legislação do Trabalho
-Cezar Luiz Saad Vieira	-Bacharel em Informática	-Informática
-Mabel Rodrigues dos Santos Padoan	-Bacharel em Ciências Econômicas	-Contabilidade -Introdução à Economia
-Marienusa de Paula Cantú	-Artes Visuais	-Arte
-Ana Paula Martins Mendes	-Ciências Biológicas	-Biologia
-Patrícia de Castro Biss	-Educação Física	-Educação Física
-Márcio Takeru Aoyama	-Geografia	-Geografia
-João Gerber	-Filosofia	-Filosofia
-Camila de Bruno Fabri	-História	-História
-Marizete Bueno	-Ciências Sociais	-Sociologia
-Brígida Almeida Reis	-Química	-Química



PROCESSO N° 1484/11

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Valdete Fernandes Pereira	-Letras/Português e respectivas literaturas	-Língua Portuguesa e Literatura
-Tatiane Madureira Velozo	-Letras/Português/Inglês	-Inglês
-Janine Rosa	-Matemática	-Matemática
-Hugo Rolli Mendes da Silva	-Física	-Física

4. Número de alunos anualmente matriculados, concluintes e desistentes (fls. 377)

Curso Técnico Administração Integrado – Manhã

ANO	TURMA	MATRICULADOS	TRANSFERIDO	DESISTENTE	REPROVADO	APROVADO
2010	1º	32	2	1	0	29
2011	1º	28	4	3	1	20
2011	2º	21	3	1	3	14

5. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, constituída pelo Ato Administrativo n.º 0273/11, do NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Amábile Guidolin, licenciada em Pedagogia; Antoliana Pestana Tantos, licenciada em Biologia e como perito Clodoaldo Antonio Gonçalves, bacharel em Administração, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do referido curso. (fls. 321 a 335)

Às fls. 29 consta o número do protocolo 10.506.154 – 4 solicitando à mantenedora providências em relação às exigências do Corpo de Bombeiros.

Às fls. 33 consta o número do protocolo 10.506.155 - 2 solicitando à mantenedora providências em relação às exigências da Vigilância Sanitária.

6. IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

Escola ⇄	Ideb Observado				Metas Projetadas						
	2005 ⇄	2007 ⇄	2009 ⇄	2007 ⇄	2009 ⇄	2011 ⇄	2013 ⇄	2015 ⇄	2017 ⇄	2019 ⇄	2021 ⇄
RODOLPHO ZANINELLI C E E F MEDIO PROF	2.4	2.8	2.8	2.5	2.7	3.0	3.5	3.9	4.1	4.4	4.7



PROCESSO N° 1484/11

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 423/11–DET/SEED, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico Administração–Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, carga horária de 3.333 horas, 40 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 04 anos, regime de matrícula anual, presencial, do Colégio Estadual Rodolpho Zaninelli – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir do início do ano de 2010 ao final do ano de 2014, de acordo com as Deliberações n.º 09/06 e n.º 02/10 – CEE/PR, ficando excepcionalmente convalidados os atos escolares praticados a partir do início do ano de 2010 a 03/11/2010.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada.

Determinamos à mantenedora que sejam tomadas as providências necessárias referentes às ressalvas apontadas neste Parecer.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o referido curso;

b) fazer menção a este Parecer no campo das observações do histórico escolar e cópia deste Parecer deverá compor a pasta individual dos alunos.

Pelos atos praticados irregularmente, aplique-se ao Colégio Estadual Rodolpho Zaninelli – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba e registre-se na sua vida legal, a sanção de advertência contida no inciso I, “a”, do art. 65 da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR:

I - à instituição de ensino:

a) advertência por escrito, tendo em vista a natureza e o alcance da irregularidade

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de reconhecimento do referido curso, o qual deverá também convalidar os atos escolares praticados do início do ano de 2010 a 03/11/2010, para a regularização da vida escolar dos alunos.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1484/11

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do Relator.

Curitiba, 08 de maio de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB

Oscar Alves
Presidente do CEE